



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o a aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olimpico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN



LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA. COM A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E DO CBC EM CADALADO. CORES: AZUL, BRANCO E VERMELHO.	01	UN

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA: ± 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).	20	UN



LOTE Nº 4 – BOLAS– LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM QUIQUE UNIFORME E SENSÇÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.	04	UN
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN	15	UN



	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN		
--	---	--	--

LOTE Nº 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN



**LOTE Nº 7 – CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS
CONFORME LAYOUT - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO
DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	UNIFORME TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLIMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G	75	CONJUNTO
2	UNIFORME TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL	90	CONJUNTO



	Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG		
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto /	252	CONJUNTO



	G Adulto / GG Adulto. BL M 126. BL G 126.		
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.	28	CONJUNTO
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV.	16	CONJUNTO



	TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.		
6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 08 M.	08	CONJUNTO



7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,	300	CONJUNTO
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	48	CONJUNTO



	12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.		
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M. 14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.	56	CONJUNTO
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	315	CONJUNTO



	14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.		
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.	08	CONJUNTO
12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO



--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Olimpico Club e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.
- 2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.
- 2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.
- 2.7. A indicação de marca e modelo para aquisição de bolas discriminadas nos LOTES 3 e 4 deste instrumento deve-se ao fato de que os materiais solicitados são exigidos em campeonatos nacionais homologados pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV e Confederação Brasileira de Basquete – CBB e regulamentados pela Confederação Brasileira de Clubes – CBC. O Clube busca garantir que os atletas possam treinar e competir com os produtos homologados pelas respectivas confederações, sendo



utilizados durante as competições garantindo que os atletas de rendimento possam treinar com as mesmas bolas que serão utilizadas nas competições oficiais. Busca-se ainda manter um padrão de qualidade e resistência dos produtos buscando a melhor aplicação dos recursos financeiros. É importante salientar que a exigência não implica em restrições à competitividade, uma vez que os referidos itens são facilmente encontrados no mercado entre os fornecedores da linha de produtos esportivos.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

- 3.1. Com o objetivo de ampliar a competitividade e reduzir o valor das propostas, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pelo Clube e tem como objetivo principal obter ofertas de um preço realmente competitivo, mais realista economicamente e dentro do limite dos preços praticados no mercado. O orçamento será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.
- 4.1.1. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos Clubes filiados ao CBC, conforme categorias de integração, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos apoiados pelo Programa de Formação de Atletas, a serem disponibilizados aos atletas em formação, na forma disposta neste Ato Convocatório e em consonância com o Edital nº 12 – Ano I do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.
- 5.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.
- 5.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.



5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da vistoria:

6.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. Da participação de consórcios:

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de

6.4. Garantia da contratação:



6.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Da amostra:

6.5.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de verificar se o produto ofertado atende plenamente às exigências contidas neste termo, no que se refere à qualidade do material, confecção e layout, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote arrematado, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.

6.5.2.1. As amostras dos uniformes e toucas deverão ser apresentadas com as artes e modelo conforme layout anexo.

6.5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

6.5.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

6.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Os critérios de análise das amostras apresentadas são objetivos e visam comprovar a compatibilidade entre as características da amostra apresentada e a descrição do Termo de Referência:

a.1. Serão analisados o material e qualidade de confecção, medidas e layout.

6.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

6.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.9. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição do Clube será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual o Clube poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

6.5.11. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pelo Clube para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns), é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h.

7.2.2.1. As empresas deverão agendar suas entregas, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, através do e-mail compras@olympico.com.br

7.2.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

7.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.2.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de



transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

7.3. Garantia

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
 - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos.
 - 8.1.2.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.
- 8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
 - 8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.3. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

11. DOS ANEXOS:

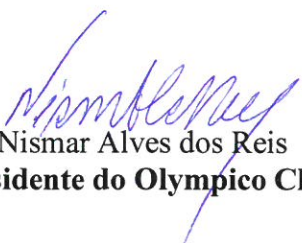
11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1.2. ANEXO II – LAYOUT

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.


Jeferson Gois
Gerência de Suprimentos e Manutenção


Nismar Alves dos Reis
Presidente do Olympico Club

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Rua Professor Estevão Pinto, 735
30220-060 - Serra - Belo Horizonte/MG
Tels: (31) 3073 9111 - (31) 3073 9112
www.olympico.com.br

Página 20 de 35



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olimpico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN			

LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA. COM A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E DO CBC EM CADALADO. CORES: AZUL, BRANCO E VERMELHO.	01	UN			

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN			
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE	20	UN			



	CIRCUNFERÊNCIA: $\pm$ 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).					
VALOR GLOBAL LOTE 3			R\$			

LOTE Nº 4 – BOLAS– LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM	04	UN			



	QUIQUE UNIFORME E SENSAÇÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.					
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN			
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN			
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN	15	UN			
VALOR GLOBAL LOTE 4			R\$			

LOTE Nº 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN			

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN			

LOTE Nº 7 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G	75	CONJUNTO			
2	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO	90				



	"CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG		CONJUNTO			
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER,	252	CONJUNTO			



	PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. BL M 126. BL G 126.					
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM	28	CONJUNTO			



	FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.				
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	16	CONJUNTO		



	TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.					
6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO	08	CONJUNTO			



	08 M.					
7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,	300	CONJUNTO			
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE	48	CONJUNTO			



	FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.					
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M.	56	CONJUNTO			



	14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.					
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.	315	CONJUNTO			
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE	08	CONJUNTO			



	FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.					
12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO			
VALOR GLOBAL LOTE 7			RS			

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025.
[Assinatura]
 Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO II

LAYOUTS DOS UNIFORMES E TOUCAS DE NATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o a aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olympico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN



LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA. COM A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E DO CBC EM CADALADO. CORES: AZUL, BRANCO E VERMELHO.	01	UN

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA: ± 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).	20	UN



LOTE Nº 4 – BOLAS– LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM QUIQUE UNIFORME E SENSACÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.	04	UN
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN	15	UN



	BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN		
--	---	--	--

LOTE Nº 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN



**LOTE Nº 7 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS
CONFORME LAYOUT - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO
DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	UNIFORME TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLIMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G	75	CONJUNTO
2	UNIFORME TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL	90	CONJUNTO



	Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG		
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto /	252	CONJUNTO



	G Adulto / GG Adulto. BL M 126. BL G 126.		
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.	28	CONJUNTO
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV.	16	CONJUNTO



	TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.		
6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 08 M.	08	CONJUNTO



7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,	300	CONJUNTO
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	48	CONJUNTO



	12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.		
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M. 14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.	56	CONJUNTO
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO.	315	CONJUNTO



	14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.		
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.	08	CONJUNTO
12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO



--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Olimpico Club e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.
- 2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).
- 2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.
- 2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.
- 2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.
- 2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.
- 2.7. A indicação de marca e modelo para aquisição de bolas discriminadas nos LOTES 3 e 4 deste instrumento deve-se ao fato de que os materiais solicitados são exigidos em campeonatos nacionais homologados pela Confederação Brasileira de Voleibol – CBV e Confederação Brasileira de Basquete – CBB e regulamentados pela Confederação Brasileira de Clubes – CBC. O Clube busca garantir que os atletas possam treinar e competir com os produtos homologados pelas respectivas confederações, sendo



utilizados durante as competições garantindo que os atletas de rendimento possam treinar com as mesmas bolas que serão utilizadas nas competições oficiais. Busca-se ainda manter um padrão de qualidade e resistência dos produtos buscando a melhor aplicação dos recursos financeiros. É importante salientar que a exigência não implica em restrições à competitividade, uma vez que os referidos itens são facilmente encontrados no mercado entre os fornecedores da linha de produtos esportivos.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

3.1. Com o objetivo de ampliar a competitividade e reduzir o valor das propostas, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pelo Clube e tem como objetivo principal obter ofertas de um preço realmente competitivo, mais realista economicamente e dentro do limite dos preços praticados no mercado. O orçamento será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

4.1.1. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto o apoio financeiro para a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, pelos Clubes filiados ao CBC, conforme categorias de integração, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos apoiados pelo Programa de Formação de Atletas, a serem disponibilizados aos atletas em formação, na forma disposta neste Ato Convocatório e em consonância com o Edital nº 12 – Ano I do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos, para o Ciclo Olímpico Los Angeles 2028.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

5.1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

5.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.



5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 5.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da vistoria:

6.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. Da participação de consórcios:

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de

6.4. Garantia da contratação:



- 6.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Da amostra:

- 6.5.1. A exigência de apresentação da amostra se justifica pela necessidade de verificar se o produto ofertado atende plenamente às exigências contidas neste termo, no que se refere à qualidade do material, confecção e layout, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.2. O licitante arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote arrematado, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.
- 6.5.2.1. As amostras dos uniformes e toucas deverão ser apresentadas com as artes e modelo conforme layout anexo.
- 6.5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.
- 6.5.4. **As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**
- 6.5.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.
- 6.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) Os critérios de análise das amostras apresentadas são objetivos e visam comprovar a compatibilidade entre as características da amostra apresentada e a descrição do Termo de Referência:
- a.1. Serão analisados o material e qualidade de confecção, medidas e layout.
- 6.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.
- 6.5.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.9. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição do Clube será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual o Clube poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

6.5.11. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pelo Clube para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será integral.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns), é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club, situado na Rua Professor Estevão Pinto, nº 735, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08h às 17h.

7.2.2.1. As empresas deverão agendar suas entregas, com o prazo mínimo de 48 horas de antecedência, através do e-mail compras@olympico.com.br

7.2.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

7.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

7.2.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de



transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

7.3. Garantia

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
 - 8.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos.
 - 8.1.2.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.
- 8.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
 - 8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.3. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

11. DOS ANEXOS:

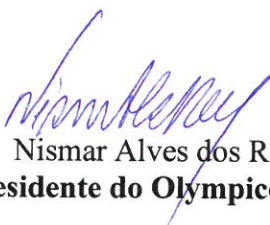
- 11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1.2. ANEXO II – LAYOUT

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.


Jeferson Gois
Gerência de Suprimentos e Manutenção


Nismar Alves dos Reis
Presidente do Olympico Club

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para natação (cronômetro e bandeirola), bolas e uniformes esportivos personalizados; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olympico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº I – CRONÔMETRO DIGITAL DE BORDA DE PISCINA - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	CRONÔMETRO DE BORDA DE PISCINA – DIGITAL. CRONÔMETRO 60 SEGUNDOS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X40X6CM - DOIS DÍGITOS DE 30 CM ANTI-REFLEXO - PROGRAMAÇÃO 60 SEGUNDOS EM CABO PARA PISCINA, SEM COMANDO.	02	UN			

LOTE Nº 2 – BANDEIROLA DE NADO COSTAS - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BANDEIROLA PARA PISCINA, INDICADO PARA DEMARCAÇÃO PARA O NADO DE COSTAS. O NÚMERO DE UNIDADES DEVE COBRIR A DISTÂNCIA DE 25 METROS PARA TER VALIDADE TÉCNICA. COM A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E DO CBC EM CADALADO. CORES: AZUL, BRANCO E VERMELHO.	01	UN			

LOTE Nº 3 – BOLA PARA VOLEIBOL E VÔLEI DE PRAIA – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BOLA PARA VOLEIBOL BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM - PESO: 260-280G.	74	UN			
2	BOLA PARA VÔLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL MIKASA BV550C (67 CENTÍMETROS DE	20	UN			



	CIRCUNFERÊNCIA: $\pm$ 1CM PAINÉIS: 10, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, PESO: 260- 280 G).					
VALOR GLOBAL LOTE 3			R\$			

LOTE Nº 4 – BOLAS– LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNID ADE	MAR CA	VR. UNIT.	VR. TOTA L
1	BOLA DE VÔLEI ESPECÍFICA PARA LEVANTADORES BOLA DE TREINAMENTO COM PESO ADICIONAL, IDEAL PARA APRIMORAMENTO DE HABILIDADES DE LEVANTAMENTO NO VÔLEI. POSSUI PESO SUPERIOR AO DE BOLAS CONVENCIONAIS PARA FORTALECER A MUSCULATURA DOS BRAÇOS E DESENVOLVER PRECISÃO NO TOQUE. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE OS TREINOS, É INDICADA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA DE TREINO INTENSIVO. A ESTRUTURA INTERNA É PROJETADA PARA MANTER O EQUILÍBRIO DO PESO, GARANTINDO UM	04	UN			



	QUIQUE UNIFORME E SENSAÇÃO REALISTA AO TOQUE. IDEAL PARA TREINOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DOS ATLETAS.					
2	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 N° 7 - MASCULINO. MOLTEN	45	UN			
3	BOLA DE BASQUETE - FEMININO MOLTEN BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 N° 6 - FEMININO MOLTEN	32	UN			
4	BOLA DE BASQUETE - MASCULINO 3 X 3 MOLTEN BOLA DE BASQUETE 3X3 OFICIAL DA CBB - B33T5000 MOLTEN	15	UN			
VALOR GLOBAL LOTE 4			R\$			

**LOTE N° 5 – TOUCA PARA NATAÇÃO CONFORME LAYOUT – LOTE
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	TOUCA DE SILICONE TOUCA 100% DE SILICONE, COM AS LOGOMARCAS SILKADAS DOS 2 LADOS, CONTENDO A LOGOMARCA DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	100	UN			

LOTE Nº 6 – CINTO DE TENSÃO – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.	11	UN			

LOTE Nº 7 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS CONFORME LAYOUT - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO NATAÇÃO "CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX. NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 35 BL M E 40 BL G	75	CONJUNTO			
2	UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO NATAÇÃO	90				



	"CAMISA TECIDOS: DRYICONE + DRYELAX - ESCUDO DO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC BORDADO DIGITAL - MODELAGEM CONFORTÁVEL - GOLA ESPECIAL Y ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL - RECORTE LATERAL AIRFLUX NA COR AZUL E VERMELHO. BERMUDA EM MICROFIBRA. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. 15P 20M 30G 20GG 5EG		CONJUNTO			
3	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME TREINO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT ELANCA. CAMISA COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER,	252	CONJUNTO			



	PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT HELANCA, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. BL M 126. BL G 126.					
4	UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI CONJUNTO DE UNIFORME DE JOGO COMPOSTO POR: CAMISA, SHORT SUPLEX. CAMISA DE JOGO COM MANGA. TECIDO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DRY-500+ POLIESTER, PROTEÇÃO UV, SUBLIMAÇÃO TOTAL, GOLA CUSTOMIZADA. SHORT SUPLEX DE JOGO, CÓS ELÁSTICO, PEÇA NA COR AZUL. FIO COM	28	CONJUNTO			



	FLEXIBILIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. APLICAÇÃO DE SILK COM 3 OU MAIS CORES DA LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS CAMISAS E SHORTS. TAMANHOS: G Infantil / GG Infantil/ P Adulto / M Adulto / G Adulto / GG Adulto. M 14. TRICOLOR G.				
5	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE TREINO COMPOSTO DE REGATA EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.	16	CONJUNTO		



	TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 8 BL M. 8 BL G.					
6	CONJUNTO FEMININO DE VÔLEI DE PRAIA UNIFORME DE COMPETIÇÃO COMPOSTO DE TOP EM TECIDO 85% POLIÉSTER E 15% ELASTANO, COM FORRO 100% POLIAMIDA. GOLA CARECA. SHORT TIPO SUNKINI, 100% POLIÉSTER, TOTALMENTE FORRADO, COM PROTEÇÃO UV. TODAS AS PEÇAS COM ESCUDOS APLICADOS EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO A LOGOMARCA DO OLYMPICO CLUB E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC NAS DUAS PEÇAS, CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO	08	CONJUNTO			



	08 M.					
7	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS, SENDO O UNIFORME DUPLA FACE. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO 125 P, 100 M, 75 G,	300	CONJUNTO			
8	CONJUNTO MASCULINO BASQUETE UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY, 90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE	48	CONJUNTO			



	FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 12 BRANCO COM FAIXA M, 12 TRICOLOR M, 12 BRANCO COM FAIXA G, 12 TRICOLOR G.					
9	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: G INFANTIL / GG INFANTIL/ P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 BRANCO COM FAIXA M. 14 TRICOLOR M.	56	CONJUNTO			



	14 BRANCO COM FAIXA G. 14 TRICOLOR G.					
10	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 14 ANOS 12. 53P. 75M. 100G. 75GG.	315	CONJUNTO			
11	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME COMPETIÇÃO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLIESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE	08	CONJUNTO			



	FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 04 BRANCO COM FAIXA M. 04 TRICOLOR G.					
12	CONJUNTO MASCULINO VÔLEI DE PRAIA UNIFORME TREINO UNIFORME COMPOSTO EM CAMISA E SHORT EM DRY,90% POLESTER COM ELASTANO 10% COM A PLICAÇÃO DE LOGOMARCAS DO OLYMPICO CLUB E DO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC NAS DUAS PEÇAS. TAMANHOS: P ADULTO / M ADULTO / G ADULTO / GG ADULTO. 4 BRANCO COM FAIXA M. 4 TRICOLOR M. 4 BRANCO COM FAIXA G. 4 TRICOLOR G.	16	CONJUNTO			
VALOR GLOBAL LOTE 7			R\$			

Belo Horizonte 28 de *Novembro* de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LAYOUTS DOS UNIFORMES E TOUCAS DE NATAÇÃO



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

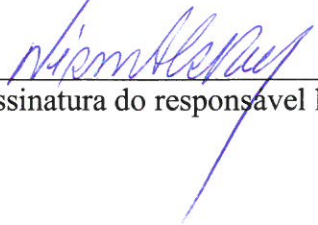
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, declaro para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexitem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Belo Horizonte 28 de Novembro de 2025.


Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III DO EDITAL

Rua Professor Estevão Pinto, 735
30220-060 – Serra – Belo Horizonte/MG
Tels: (31) 3073 9111 – (31) 3073 9112
www.olympico.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante _____ é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Olympico Club quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

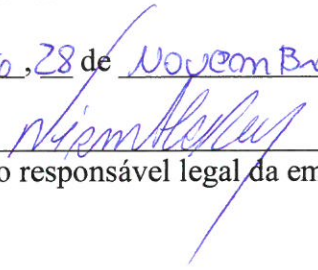
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer funcionário do Olympico Club antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025.


Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO

O **Olympico Club**, CNPJ 17.489.824/0001-70, sediado na Rua Professor Estêvão Pinto, nº 735 – Bairro Serra – Belo Horizonte – MG – CEP 30.220-060, neste ato representado pelo **Sr. Nismar Alves dos Reis, (cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico** doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, CNP..... estabelecida por....., CNPJ, representada por....., CPF....., neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de – **PREENCHER CONFORME O OBJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.
- 2.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

- 3.1. O presente contrato tem o valor de

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

4.1.1. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olimpico Club localizada na Rua Estevão Pinto, nº 735 - Bairro Serra, Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.2. A Contratada deverá agendar sua entrega através do telefone (31) 3073 9105 e/ou e-mail compras@olympico.com.br.

6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede do Contratante em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

7.3. Na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o Contratante poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o Contratante deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos.

8.2.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns).

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.



- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



- 8.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Contratado** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Contratado**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.
- 10.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.



- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta
- 10.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.
- 10.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.



- 11.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 18.1 deste Termo de Contrato.



- 12.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 12.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 12.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.
- 12.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A CONTRATANTE manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.
- 12.12. No caso de haver recusa do material por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou



incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

- 12.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a CONTRATADA poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 13.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Olympico Club nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 dias úteis contados na notificação da rescisão, bem como constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.3.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.3.2. a lentidão do cumprimento contratual, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 13.3.3. atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 13.3.4. paralização do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
 - 13.3.5. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - 13.3.6. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - 13.3.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.3.8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 13.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.3.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- 13.3.11. a contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- 13.3.12. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.3.13. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com o Olympico Club;
- 13.3.14. nos casos em que a Contratada estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 15.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
 - 15.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



- 15.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 15.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.1.5.1. À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.1.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a



assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

16.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ANEXOS



Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integra o presente instrumento o seguinte Anexo:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

Nismar Alves dos Reis
Olympico Club

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

.....
Jefferson Antonio V. gois

.....

ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE PREENCHER CONFORME O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

